



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**  
**Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 018/2021**  
**Processo LC nº 035 – Homologado em 30/03/2021**

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais de construção, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **PATO FORTE LTDA - EPP**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos trinta dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, a empresa **PATO FORTE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Continental, nº576, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.308.912/0001-37, neste ato representado pelo empresário Sr. Ademir Joner, portador da Célula de Identidade nº 5.954.175-7 e do CPF nº 021.749.539-78, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais de construção, ferramentas e demais utensílios, para manutenção das secretarias e departamentos municipais, SABRA, bem como a construção de muros de arrimo, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	MED	QNTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	br	700	Aço Vergalhão 8 mm, barra de 12m CA-50	GERDAU	43,5	30.450,00
2	1	Un	100	Adesivo plástico 75g	KRONA	4,5	450
3	1	Un	50	Adesivo pvc - 175g c/ pincel	KRONA	13	650
4	1	Gl	50	Aditivo Impermeabilizante p/ concretos e argamassas de 3,6 KG, tipo Vedacit	QUARTZOL IT	33	1.650,00
6	1	Un	16	Alicate de corte 8''	MTX	49,67	794,72
7	1	Un	12	Alicate de pressão 11''	MTX	67,31	807,72
9	1	Kg	320	Arame recozido nº18	BELGO	13,5	4.320,00
10	1	Sc	100	Argamassa cerâmica interna aci - saco de 20kg	VOTORAN	9,9	990



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

21	1	M <sup>2</sup>	500	CERÂMICA CLASSE A PI 4 57x57	INCOPISO	22,5	11.250,00
32	1	Un	80	Cilindro de reposição - equivalente aliança	ALIANÇA	20	1.600,00
33	1	Un	80	CILINDRO REPOSIÇÃO tipo GORJE 803/804/1801, compatível STAN.	STAN	14	1.120,00
34	1	Sc	900	Cimento CP II -Z (32Mpa) - sc. 50 kg.	VOTORAN	28	25.200,00
37	1	Un	12	Escova de aço tipo copo 4''	MTX	35	420
38	1	Un	100	Etaniz – adesivo híbrido tixotrópico para construção em geral - pu 33 – 250g	WURTH	16	1.600,00
39	1	Un	80	Fechadura 401/07 perfil metálico	STAN	48	3.840,00
41	1	br	250	Ferro vergalhão 10 mm 3/8	GERDAU	65	16.250,00
43	1	Rl	200	Fita dupla face vhb 12mmx2m trans	ADERE	10	2.000,00
45	1	Mt	200	Fita multiuso para telha 10 cm	OTTO	3,5	700
46	1	Un	300	Lixa ferro Nº 220	VONDER	2,5	750
47	1	Un	306	Luva Mista 25x3/4 mm	KRONA	1,8	550,8
53	1	Kg	10	Prego 12x12	GERDAU	19	190
54	1	Kg	50	Prego 19x39	GERDAU	14	700
61	1	Un	80	Rolo Anti-gotas 23 cm	ATLAS	16	1.280,00
63	1	Un	50	Saboneteira inox 6530	AGUIA	18	900
68	1	Frs	20	Solução limpadora - frasco 01 litro	KRONA	60	1.200,00
71	1	Un	58	Tee 40x25	KRONA	9	522
72	1	Un	200	Tee soldável 25mm	KRONA	1	200
73	1	Un	75	Telha ondulada et 6mm 2,13x1,10m crfs	BRASILIT	65	4.875,00
75	1	Un	20	Torques armador (para amarração de ferragens)	MTX	42	840
77	1	Un	90	Tubo de ligação vaso sanitario	PLASTILIT	23	2.070,00
79	1	Un	100	Tubo esgoto 150mm 6 metros	KRONA	220	22.000,00
80	1	Un	100	Tubo esgoto 50mm 6 metros	KRONA	50	5.000,00
81	1	Un	400	Tubo Soldavel 25 mm 6 metros	KRONA	23	9.200,00





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

83	1	Un	50	Vaso sanitário convencional branco	INCEPA	185,2	9.260,00
----	---	----	----	------------------------------------	--------	-------	----------

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 021/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Claudia C. Kirsten – Secretária de Administração e Secretária de Planejamento;
- Tabita I. Beuren – Secretária de Finanças;
- Mauricio A. de Moraes – Secretária de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Deodoro);
- Vanessa Cristine Bendo Assmann – Secretária de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel);
- Marlise R. Wojtiok - Secretária de Educação e Cultura (Departamento de Cultura);
- Debora A. Thomas – Secretária de Esportes e Lazer;
- Daiana C. Lehr – Secretária de Obras, Viação e Urbanismo;
- Ana L. Maria – Secretária de Saúde;
- Tatiane R. M. Follmer – Secretária de Assistência Social;
- Claudete L. Scaravonatto – Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske – Secretária de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$163.630,24 (cento e sessenta e três mil seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

### Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050	7 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030250000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	523
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050	7 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030420000 FERRAMENTAS	535
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	12 Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1076
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	12 Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030250000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1077
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	12 Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030420000 FERRAMENTAS	1089
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1328
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030250000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1329
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030420000 FERRAMENTAS	1341
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150	17 Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1706
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150	17 Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030250000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1707
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150	17 Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030420000 FERRAMENTAS	1719
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200	25 Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1998
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200	25 Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339030250000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	1999





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

								MÓVEIS		
02006	Departamento de Cultura	13	392	1200	25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339030420000	FERRAMENTAS	2005
02006	Departamento de Cultura	13	392	1200	25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	2057
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2192
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2193
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030420000	FERRAMENTAS	2206
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2482
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2483
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030420000	FERRAMENTAS	2495
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	2621
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	32	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2658
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	32	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2659
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	17	512	1400	35	Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sist	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2801
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	17	512	1400	35	Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sist	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2802
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	17	512	1400	35	Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sist	505	339030420000	FERRAMENTAS	2814
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3187
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3188
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030420000	FERRAMENTAS	3202
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5086
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5087
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030420000	FERRAMENTAS	5099
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5181
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5182
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030420000	FERRAMENTAS	5194
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	5409

*AB*





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

										IMÓVEIS	
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5410
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030420000	FERRAMENTAS	5422
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	de	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6247
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	de	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6248
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	de	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030420000	FERRAMENTAS	6260
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.		22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6442
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.		22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6443
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.		22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030420000	FERRAMENTAS	6455
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.		23	695	1650	64	Manutenção das atividades do Centro de E	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6688
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.		23	695	1650	64	Manutenção das atividades do Centro de E	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6689
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.		23	695	1650	64	Manutenção das atividades do Centro de E	505	339030420000	FERRAMENTAS	6695
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.		23	695	1700	66	Implementação e Manutenção das ações de	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6726
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.		23	695	1700	66	Implementação e Manutenção das ações de	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6727
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo		15	452	1300	32	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030420000	FERRAMENTAS	7054
02005	Secretaria da Educação e Cultura		12	361	1150	12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	7488

### Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto que mesmo atendendo a marca cotada apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço.
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- A entrega dos materiais será feita **PARCELADAMENTE** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação das secretarias e departamentos do Município.
- Fica sob responsabilidade da empresa vencedora a entrega do(s) material(is) em até no máximo 7 (sete) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada, para que assim seja executada a obra sem prejuízo ao município.
- Quando a solicitação de materiais for por parte do SABRA fica sob responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos produtos em até, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada, em função de tratar-se de um bem necessário a vida diária do munícipe (água) e cuja falta deste, acarretará problemas maiores, principalmente a população Bragadense;
- Fica sob responsabilidade da empresa vencedora todo e qualquer gasto com transporte dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou decorrente da entrega;
- Os produtos objeto desta licitação deverão estarem dentro do prazo de validade, com vencimento no mínimo 6 meses a partir da efetiva entrega.
- As entregas deverão ser feitas nos locais designados por cada secretaria ou departamento e dentro do horário de expediente, sendo das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.
- Todos os materiais entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Solicitante.
- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o material entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas na legislação vigente;





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 30 de Março de 2021.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
PATO FORTE LTDA - EPP – CONTRATADO  
ADEMIR JONER